



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/2025

PATOS-PB, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de utilização de áreas, locais ou bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento do município e do interesse social;

CONSIDERANDO que a localidade concentra a convergência de drenagem urbana de vários setores residenciais do bairro Jatobá em Patos;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de obras que objetivam a drenagem urbana beneficiando diversas ruas do referido bairro;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que compreende os lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 24 todos da quadra 62 do Loteamento Jardim Coronel Miguel Sátiro, neste município.

§1º. A área desapropriada está distribuída da seguinte forma:

- UM (01) TERRENO de construção, situado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, encravado no LOTEAMENTO JARDIM CEL. MIGUEL SATYRO, na Quadra 62, Lote 15, de propriedade de LUIZ FERREIRA DA COSTA, CPF nº 058.770.404-72, da matrícula 4562 do Livro 2, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Patos.
- UM (01) TERRENO próprio para construção, com frente para o sul, sito na Rua nº 24, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, encravado no LOTEAMENTO JARDIM CEL. MIGUEL SATYRO 1, QUADRA 62, LOTE 16, medindo de forma regular, 10mts00 de largura de frente e fundos, por 25mts00 de extensão de ambos os lados, com uma área total de 250,00 metros quadrados, confrontando-se da seguinte maneira: ao norte, com o Lote 15, da mesma Quadra; ao sul(frente), com a Rua nº 24; ao leste, com o Lote 14, da mesma Quadra; e ao oeste, com o Lote 18, da mesma quadra, de propriedade de EDILSON TRINDADE MAMEDE, CPF nº 141.107.924-87, da matrícula 57827 do Livro 2, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Patos.
- UM (01) TERRENO próprio para construção, com frente para o norte, sito à Rua Juvino Lustosa, no Bairro Jatobá, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, encravado no DESMEMBRAMENTO COSME SANTOS, NA QUADRA ÚNICA, LOTE 01, medindo de forma regular 12mts00 de largura de frente e fundos, por 25mts00 de extensão de ambos os lados, com uma área total de 300,00 metros quadrados, confrontando-se da seguinte maneira: ao norte(frente), com a Rua Juvino Lustosa; ao sul, com o Lote 02 da Quadra 62, do Loteamento Cel. Miguel Sátiro; ao leste, com o Lote 02 da Quadra Única, do Desmembramento Cosme Santos; e ao oeste, com os Lotes 21 e 22 da Quadra 62 do Loteamento Jardim Cel. Miguel Sátiro, cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, com Inscrição sob número 31.003.057.0019.0.000, de propriedade de GERALDO MEIRA TEIXEIRA, CPF/MF de número 467.115.114-68, da matrícula 48397 do Livro 2, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Patos.
- UM (01) TERRENO próprio para construção, com frente para o norte, sito à Rua Juvino Lustosa, no Bairro Jatobá, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, encravado no DESMEMBRAMENTO COSME SANTOS, NA QUADRA ÚNICA, LOTE 02, medindo de forma regular 08mts00 de largura de frente e fundos, por 25mts00 de extensão de ambos os lados, com uma área total de 200,00 metros quadrados, confrontando-se da seguinte maneira: ao norte(frente), com a Rua Juvino Lustosa; ao sul, com o Lote 18 da Quadra 62, do Loteamento Cel. Miguel Sátiro; ao leste, com o Lote 15 da Quadra 62, do Loteamento Cel. Miguel Sátiro; e ao oeste, com o Lote 01, da Quadra Única, do Desmembramento Cosme Santos, cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, com Inscrição sob número 31.003.057.0020.0.000, de propriedade de GERALDO MEIRA TEIXEIRA, CPF/MF de número 467.115.114-68, da matrícula 48398 do Livro 2, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Patos.
- UM (01) TERRENO próprio para construção, com frente para o sul, sito na Rua nº 24, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, encravado no LOTEAMENTO JARDIM CEL. MIGUEL SATYRO QUADRA 62, LOTE 18, medindo de forma regular, 10mts00 de largura de frente e fundos, por 25mts00 de extensão de ambos os lados, com uma área total de 250,00 metros quadrados, confrontando-se da seguinte maneira: ao norte, com o Lote 17, da 1, mesma Quadra; ao sul(frente), com a Rua nº 24; ao leste, com o Lote 16, da mesma Quadra; e ao oeste, com o Lote 20, da mesma quadra, de propriedade de EDILSON TRINDADE MAMEDE, CPF nº 141.107.924-87, da matrícula 57828 do Livro 2, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Patos.
- UM (01) TERRENO próprio para construção, com frente para o sul, sito na Rua nº 24, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, encravado no LOTEAMENTO JARDIM CEL. MIGUEL SATYRO 1, QUADRA 62, LOTE 20, medindo de forma regular, 10mts00 de largura de frente e fundos, por 25mts00 de extensão de ambos os lados, com uma área total de 250,00 metros quadrados, confrontando-se da seguinte maneira: ao norte, com o Lote 19, da mesma Quadra; ao sul(frente), com a Rua nº 24; ao leste, com o Lote 18, da mesma Quadra; e ao oeste, com os Lotes 23 e 24, da mesma quadra, de propriedade de EDILSON TRINDADE MAMEDE, CPF nº 141.107.924-87, da matrícula 57829 do Livro 2, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Patos.
- UM (01) TERRENO próprio para construção, com frente para o oeste, sito na Rua nº 41, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, encravado no LOTEAMENTO JARDIM CEL. MIGUEL SATYRO 1, QUADRA 62, LOTE 23, medindo de forma regular, 10mts00 de largura de frente e fundos, por 25mts00 de extensão de ambos os lados, com uma área total de 250,00 metros quadrados, confrontando-se da seguinte maneira: ao norte, com o Lote 22 da mesma Quadra; ao sul, com o Lote 24, da mesma quadra; ao leste, com Parte do

Lote 20, da mesma Quadra; e ao oeste(frente), com a Rua nº 41, de propriedade de EDILSON TRINDADE MAMEDE, CPF nº 141.107.924-87, da matrícula 57830 do Livro 2, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Patos.

- UM (01) TERRENO próprio para construção, com frente para o oeste, sito na Rua nº 41, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, encravado no LOTEAMENTO JARDIM CEL. MIGUEL SATYRO 1, QUADRA 62, LOTE 24, medindo de forma regular, 15mts00 de largura de frente e fundos, por 25mts00 de extensão de ambos os lados, com uma área total de 375,00 metros quadrados, confrontando-se da seguinte maneira: ao norte, com o Lote 23, da mesma Quadra; ao sul(esquina), com a Rua nº 24; ao leste, com Parte do Lote 20, da mesma Quadra; e ao oeste(frente), com a Rua nº 41, de propriedade de EDILSON TRINDADE MAMEDE, CPF nº 141.107.924-87, da matrícula 5.811 do Livro 2, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Patos.

§ 2º. A área desapropriada é representada pelas imagens dos anexos I, II e III deste decreto.

Art. 2º - Na área objeto do decreto não está edificada, estando sendo realizado pelo poder público e também de forma clandestina o escoamento e drenagem de águas pluviais, e esgotamento do imóveis residenciais do referido bairro, com tubulações de advinhas de diversas localidades, não podendo ser edificado, estando justificado a utilidade pública e o interesse social e coletivo.

Art. 3º - É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o Decreto nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria-geral do município autorizada a realizar e promover todos os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação prevista neste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de fevereiro de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

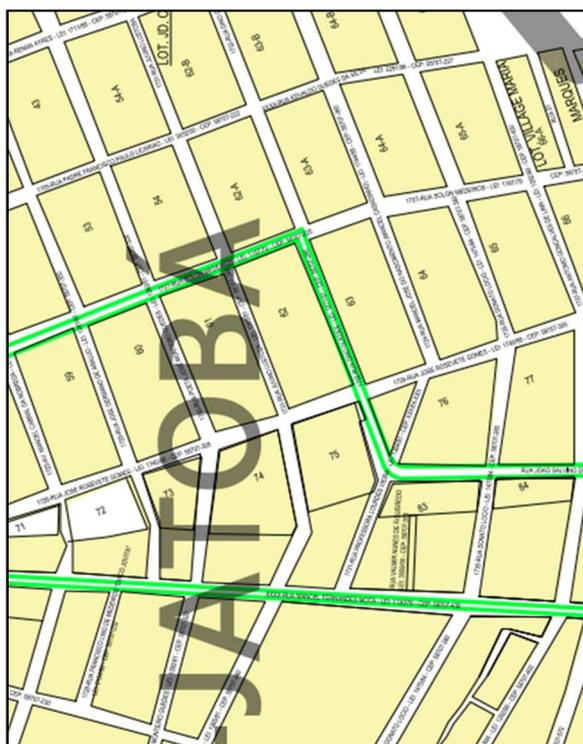
ANEXO I



ANEXO II



ANEXO III

**SECRETARIAS****CGM****EXTRATO DE FOMENTO 010/2025/CGM PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**, doravante denominada conveniente, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370 e o **INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PATOS**, doravante denominada conveniada, CNPJ de nº.02.531.789/0001-32, com sede na Rua Roldão Meira, 102 Centro, Patos/PB, neste ato representado pela Presidente, MARIA SINEIDE LACERDA, conforme ata de posse da Entidade, brasileira, inscrito no CPF nº 132.350.874-00, residente e domiciliada na Rua Basta Gomes, 614 Maternidade, Patos/PB.

DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO DE FOMENTO** a concessão de subvenções sociais para entidade sem fins lucrativos, que presta serviços de cunho social, desenvolver atividades que fomentem o estudo, a pesquisa e a divulgação de história humana no sertão paraibano. Visando, a presente parceria, à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho apresentado pelo Instituto.

DO VALOR E DOTAÇÃO

O Município de Patos/PB destinará o valor mensal de **RS 1.000,00** (um mil reais) para custeio e atividades da Entidade, em conformidade com o inciso I, §3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964; decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público, com base no inciso II do art.31 da Lei nº13.019/2014; Processo Administrativo nº 011/2025/CGM, em observância às disposições do artigo 26, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal de nº 2.521/1998

As despesas com a execução do presente objeto do Termo de Fomento, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 00045 3350.43 99
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará até o final do exercício financeiro 2025.

Patos/PB, 24 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
 Prefeito

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PATOS
MARIA SINEIDE LACERDA
 Presidente do Instituto

EXTRATO DE FOMENTO 011/2025/CGM PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**, doravante denominada conveniente, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370 e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO JATOBÁ**, doravante denominada conveniada, CNPJ de nº.24.509.820/0001-71, com sede na Rua Manoel Vieira, SN, Jatobá, Patos/PB, neste ato representado pelo Presidente, GIVANILDO PEREIRA DE SOUZA, conforme ata de posse da Entidade, brasileiro, inscrito no CPF nº 424.738.534-87, residente e domiciliada na Rua Justiniano Guedes, 179, Jatobá, Patos/PB.

DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO DE FOMENTO** a concessão de subvenções sociais para entidade sem fins lucrativos, tendo como finalidade promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da comunidade do bairro Jatobá, em especial as pessoas em situação de vulnerabilidade, por meio atividades social, educativo e culturais. Visando, a presente parceria, à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho apresentado pela Associação.

DO VALOR E DOTAÇÃO

O Município de Patos/PB destinará o valor mensal de **RS 416,67** (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) para custeio e atividades da Entidade, em conformidade com o inciso I, §3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964; decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público, com base no inciso II do art.31 da Lei nº13.019/2014; Processo Administrativo nº 012/2025/CGM, em observância às disposições do artigo 26, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal de nº 1.959/1992

As despesas com a execução do presente objeto do Termo de Fomento, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 00045 3350.43 99
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará até o final do exercício financeiro 2025.

Patos/PB, 24 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
 Prefeito

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO JATOBÁ
GIVANILDO PEREIRA DE SOUZA
 Presidente da Associação

EXTRATO DE FOMENTO 012/2025/CGM PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**, doravante denominada conveniente, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370 e a **LIGA PATOENSE DE BLOCOS CARNAVALESÇOS**, doravante denominada conveniada, CNPJ de nº.19.496.311/0001-11, com sede na Rua do Nego, 28 Centro, Patos/PB, neste ato representado pelo Presidente, ESPEDITO LIRA SANTOS, conforme ata de posse da Entidade, brasileiro, inscrito no CPF nº 225.443.484-53, residente e domiciliado na Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, Patos/PB.

DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO DE FOMENTO** a concessão de Repasse Financeiro autorizada por Lei 13.019/2014 a Liga Patoense De Blocos Carnavalescos, que promover e valorizar o carnaval de rua no Município de Patos, para fortalecer as agremiações que promovem o referido evento Visando, a presente parceria, à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho apresentado pela entidade

Da Justificativa do Repasse financeiro a referida Entidade

A Liga Patoense de Blocos Carnavalescos, é a única liga que tem como Associados blocos de carnaval no Município de Patos/PB, tendo como objetivo geral promover e valorizar o carnaval em âmbito municipal.

O Carnaval é uma das manifestações culturais mais importantes e reconhecidas no Brasil, com um significado tanto no aspecto social quanto no cultural. É uma festa que simboliza a diversidade do povo brasileiro, reunindo pessoas de diferentes origens, resultando em uma mistura de ritmos. Além de ser uma festa popular, o Carnaval é também um importante símbolo da identidade nacional, promovendo a valorização da cultura, economia local e a preservação de tradições.

Desta forma, as Ligas de Blocos Carnavalescos desempenham um papel crucial na organização e promoção do Carnaval, especialmente nas comunidades locais. Elas são responsáveis por reunir e coordenar os blocos de rua, que são uma das formas mais autênticas e tradicionais de celebração da festa popular, promovendo a inclusão social, contribuindo, assim, para a preservação de tradições e ritmos regionais.

Sendo assim, o repasse financeiro do Município para as Ligas de Blocos Carnavalescos, é de extrema importância para possibilitar a viabilidade e sustentabilidade do Carnaval na cidade, de modo a garantir que os blocos de rua, possam se estruturar adequadamente para realizar suas atividades durante o evento.

Desta feita, é justificável a concessão do Repasse financeiro no Exercício de 2025 pelo Município de Patos a Liga Patoense de Blocos Carnavalescos, por ser a única existente e legível para executar tal finalidade dentro do Município, sendo o repasse passível de inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31 da Lei 13.019/14.

DO VALOR E DOTAÇÃO

O Município de Patos/PB destinará o valor mensal de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para concessão de repasse financeiro decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público com base no art.31 e 32 da Lei nº13.019/2014, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 013/2025/CGM e, em observância às disposições do artigo 26, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, bem como a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As despesas com a execução do presente objeto do Termo de Fomento, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 – Secretária Municipal de Cultura Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2087

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará até o final do exercício financeiro 2025.

Patos/PB, 25 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
Prefeito

LIGA PATOENSE DE BLOCOS CARNAVALESCOS
ESPEDITO LIRA SANTOS
Presidente da Associação

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos
CONTRATADA: J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE, CNPJ: 00.248.741/0001-96
OBJETO: *Rescisão Bilateral do Contrato nº 240/2025, que teve como objeto CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO CARNES E QUEIJOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.*
FUNDAMENTO LEGAL: art. 138, II, e 137, VIII, da Lei 14.133/21.
DATA DE RESCISÃO: 25 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1544/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos
CONTRATADA: TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 52.383.897/0001-83
OBJETO: *Rescisão Unilateral do Contrato nº 178/2025, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.*
FUNDAMENTO LEGAL: art. 137, inciso I e 138, inciso I da Lei 14.133/21.
DATA DE RESCISÃO: 21 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 042/2025
Pregão Eletrônico nº 017/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA
CNPJ: 09.286.691/0001-06
OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS TIPO: AREIA, BRITA E MASSAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB
VALOR DO CONTRATO: R\$ 622.130,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL E CENTO E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos – PB, 20 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 042/2025
Pregão Eletrônico nº 017/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 28.676.712/0001-44
OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS TIPO: AREIA, BRITA E MASSAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB
VALOR DO CONTRATO: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos – PB, 20 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS E EDITAIS

Pregão Eletrônico 026/2025- PMP
Processo Administrativo nº 073/2025

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **41.950.966/0001-77**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser **MANTIDO** o Edital do certame.

Patos (PB), 24 de fevereiro de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horário Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB